

Segue descrição e os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

Itens	CÓD. SES	CÓD. MV	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT. TOTAL P/(4 meses)
1	12529	3634	352416	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE D-DÍMERO POR AUTOMAÇÃO	Testes	3.700	14.800

CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA:

- a) Informar na proposta os dados bancários da empresa (código, banco, agência, nº e tipo de conta, etc.). Forma de pagamento: ocorrerá por "TED – Transferência eletrônica disponível", no prazo de 30 dias úteis após o ateste da nota fiscal pelo setor responsável.
- b) Enviar sua proposta **assinada, carimbada e timbrada**.
- c) Colocar o **prazo de entrega 10 (dez) dias**.
- d) O valor indicado na proposta deve incluir todos os encargos relativos ao produto como frete, impostos e tributos.
- e) A proposta deve ter **validade de 90** (noventa) dias.

PRAZO FINAL PARA ENVIO: 23/04/2021 - 17:00HS

Especificações adicionais:

Deverá fornecer 2 (dois) equipamentos totalmente automatizados, novo ou com tempo de uso de no máximo 05 (cinco) anos. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 05 (cinco) anos.

1 (um) equipamento automatizado para o Núcleo de Laboratório Clínico do Hospital Regional de Santa Maria;

1 (um) equipamentos automatizado para o Núcleo de Laboratório Clínico do Hospital de Base;

A empresa deverá fornecer gratuitamente todos os calibradores, controles (com pelo menos dois níveis), diluentes, cubetas, soluções auxiliares, bem como todos os acessórios e demais soluções necessários para a perfeita realização dos testes.

Para avaliação técnica operacional dos equipamentos apresentados nas propostas será necessária avaliação técnica dos equipamentos pelo período mínimo de 15 dias após entrega e instalação, para que a área técnica possa validar se a operacionalização do equipamento atende às necessidades do Núcleo de Laboratório Clínico. A validação prévia dos

equipamentos pela área técnica é requisito obrigatório para que a proposta ganhadora seja efetivada.

MANUTENÇÃO

SUPORTE

Deverá fornecer todos os reagentes adicionais tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus adicional para o IGES-DF;

Deverá fornecer calibradores e controles, sem ônus adicional para IGES-DF;

Todos os equipamentos a serem instalados, deverão trabalhar interfaceados junto ao sistema informatizado do IGES-DF ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo, e caberá à empresa contratada, a responsabilidade em prover a conexão de interface sem ônus adicional para o IGES-DF, fazendo conexão com os seguintes critérios:

Flags dos equipamentos interpretados;

Resultados anteriores (“delta check”);

Utilização de regras do controle de qualidade;

Valores de referência de acordo com sexo e idade;

Dados clínicos ou outros critérios estabelecidos pelo setor que se tornem necessários para a validação dos testes;

Será de total responsabilidade da empresa contratada a assistência técnica preventiva, corretiva e manutenção dos equipamentos e periféricos;

Os equipamentos deverão vir acompanhado de **no-break** e instalados (sistema de gerador de energia de emergência dentro das normas da ABNT), estabilizadores de voltagem, sem ônus adicional para IGES-DF, visando garantir sua estabilidade elétrica, a fim de que não haja interrupção quanto a prováveis quedas de energia durante o uso rotineiro do equipamento analítico;

Os manuais do equipamento e as bulas dos kits deverão ser escritos em língua portuguesa;

Os equipamentos deverão funcionar em ambiente de acordo com a temperatura indicada pelo fabricante e a correção de temperatura do local em que o equipamento deverá ser instalado, deverá ocorrer por conta da empresa contratada, quando houver solicitação pelo chefe da Unidade Laboratorial;

Caso sejam necessários mobiliários e bancadas para a instalação de todo e qualquer equipamento(s), computadores e acessórios, extra aos já existentes no Núcleo de Laboratório Clínico do Hospital de Santa Maria e Hospital de Base - IGES-DF, serão de responsabilidade da Contratada. O mesmo se aplica para as demais adequações da área que se fizerem necessárias para a instalação do(s) equipamento(s);

O sistema de tratamento de água utilizado pelo equipamento, quando necessário, deverá ser instalado na Unidade Laboratorial e a empresa será responsável pelo controle de qualidade da água, sem ônus adicional para o IGESDF.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A partir da data de início do Contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone (0800 ou similar) ou correio eletrônico (e-mail) válido, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos;

A empresa CONTRATADA deverá prestar assessoria científica por pessoal legalmente habilitado inscrito nos respectivos conselhos de classe (CRF, CRM ou CRBM);

A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), necessários para a sua operacionalização, incluindo assistência técnica e científica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias na semana, quanto à avaria do equipamento e acessórios. No caso de necessidade de substituição peças ou acessórios, esta deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o problema não seja sanado, o equipamento deverá ser substituído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, por outro equipamento igual com condições adequadas para uso;

A suspensão dos testes por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas implicará na notificação à administração superior competente para providências legais e administrativas cabíveis;

O IGESDF não oferece seguro pelo equipamento e seus periféricos contra possíveis danos a terceiros produzidos por defeitos de fabricação;

A empresa deverá disponibilizar escritório ou oficina no Distrito Federal para a prestação dos serviços;

A Assistência Técnica deverá ser fornecida durante a vigência do contrato e quando este for renovado, sem ônus adicional para o IGESDF.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

A manutenção corretiva deverá ser realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 06 (seis) horas a contar do registro da chamada pela Contratante;

O horário coberto deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;

As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por materiais novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio dos executores do contrato;

Caso o defeito não seja solucionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um igual de propriedade da empresa contratada, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento;

Após a segunda manutenção no mesmo equipamento sem sucesso, a empresa contratada deverá substituí-lo por outro aparelho igual e em pleno funcionamento;

As peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados na manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus adicional para o IGESDF;

A empresa contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção, enquanto existirem insumos para realização de testes contidos no objeto;

A Manutenção Corretiva deverá ser fornecida durante a vigência do contrato e quando este for renovado, sem ônus adicional para o IGESDF.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;

A manutenção preventiva será efetivada mensalmente (ou de acordo com o manual de instruções fornecido pelo fabricante) pela empresa contratada, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, conforme cronograma que deverá ser anexado juntamente à proposta. Posteriormente, cópia de documento comprovando a realização da manutenção preventiva deverá ser encaminhada ao corpo gestor do Núcleo de Laboratório Clínico do Hospital Regional de Santa Maria e Hospital de Base ;

As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com orientações constantes no manual do equipamento, e consenso entre a assessoria científica da empresa contratada e responsável pelo Núcleo de Laboratório Clínico das Unidades do IGESDF.